



1.º Votação	Proposta
2.º Votação	AP. 21/02/89
3.º Votação	
/	/

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 90

## Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL,  
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.º 066/89

Data 28 de agosto de 1989,

MOVENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

UNTO: DISPÕE SOBRE VIAGEM DO PRESIDENTE DA CÂMARA À VITÓRIA-ES.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 083/89

INCLUI O PROJETO DE RE-  
SOLUÇÃO Nº 90, DO LEGISLATIVO, NA PAUTA DOS  
TRABALHOS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma Regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Resolução nº 90, do Legislativo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Resolução nº 90, do Legislativo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 28 de agosto de 1989.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 28 de agosto de 1989.

Ver. Leão Londres R. da Silva

1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 90

DISPÕE SOBRE VIAGEM DO  
PRESIDENTE DA CÂMARA À VITÓRIA-ES.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ ,  
no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - O Presidente da Câmara de Vereadores de Butiá, é autorizado a viajar à Vitória-ES, nos dias 03 e 04/09/89, juntamente com o Sr. Prefeito Municipal, a fim de manter contato com a INCOSPAL, para aquisição de uma estrutura pré-moldada para a Câmara Municipal.

Artigo 2º - A Câmara cobrirá as despesas com estadia e diárias.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 28 de agosto de 1989.

Ver. Fernando R. Lopes  
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 28 de agosto de 1989.

Ver. Leão Londres R. da Silva

1º Secretário